



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 14 de Março de 2022 • Ano • Nº 866

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Itabela publica:

- **Resolução nº 01, de 14 de Março de 2022** - Dá nova redação ao artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabela, alterando horário de realização das Sessões Ordinárias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dá nova redação ao artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabela, alterando horário de realização das Sessões Ordinárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabela, no uso de suas prerrogativas regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou, e para que surta os devidos e legais efeitos, manda publicar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabela, alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 01/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. As sessões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras, às 9h (nove horas), com Expediente e Ordem do Dia, podendo ser adiadas, ou antecipadas, por decisão do Presidente ou por solicitação da maioria absoluta dos membros desta Casa.

§ 2º A Presidência da Casa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, poderá designar horários diferentes para realização das Sessões Ordinárias no período de vigência de atos restritivos emitidos pelo Prefeito Municipal, Governador do Estado da Bahia e órgãos de Vigilância Sanitária para preservar a saúde pública, prevenção e combate a COVID-19 e outras pandemias, epidemias, e catástrofes naturais ou de calamidade pública no município de Itabela.

Poder Legislativo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

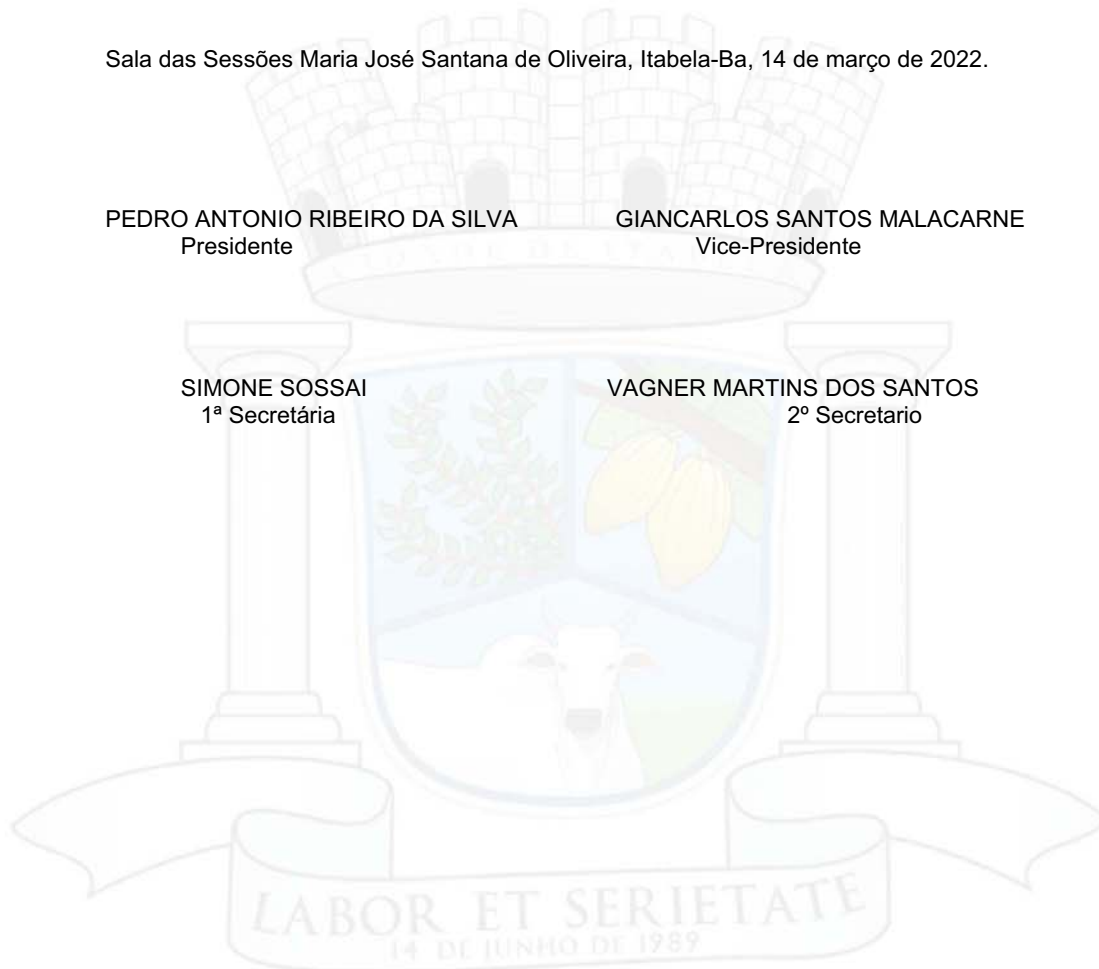
Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela-Ba, 14 de março de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
Vice-Presidente

SIMONE SOSSAI
1ª Secretária

VAGNER MARTINS DOS SANTOS
2º Secretario



Câmara Municipal de Itabela - BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP:45848-000
(73) 3270-2330 | www.camaradeitabela.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

A mudança de horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Itabela proposta através do presente instrumento atende a definição consensual das bancadas partidárias que optaram por retornar ao horário anterior.

Em atenção ao princípio da autonomia para legislar sobre assunto interna corporis, a Mesa Diretora, acolhe a decisão da maioria dos membros deste Parlamento e apresenta a presente proposta de Resolução Legislativa.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Presidente

GIANCARLOS SANTOS MALACARNE
Vice-Presidente

SIMONE SOSSAI
1ª Secretária

VAGNER MARTINS DOS SANTOS
2º Secretário

LABOR ET SERIETATE
1 DE JUNHO DE 1989

Câmara Municipal de Itabela - BA | CNPJ: 16.234.544/0001-58
Av. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Térreo, Centro, Itabela – BA | CEP:45848-000
(73) 3270-2330 | www.camaradeitabela.ba.gov.br